Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002737/2009

09-10 BUTIÁ 1963

Processo Nº 001283/2009 | Data: 19/11/2009

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA A FUNDAÇÃO DE SAÚDE - FUMSA A CONTRATAR SERVIDOR.

APROVADO
Em: 30 / 11 / 09
VER. DEDÉ TINTAS
Presidente

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 23 / 11 / 09
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001309/2009

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2737, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver.DEDÉ TINTAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2737 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2009

DEDÉ TINTAS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de novembro de 2009

Ver° JOSÉ ACEMAR FONTOURA ROTT.
2° SECRETÁRIO

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

CÂMARA 21

BUTIÁ
PARA TODOS

Butiá, 11 de novembro de 2009.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA a contratar 01 Motorista, em caráter emergencial.

A contratação solicitada justifica-se conforme ofício nº 324/2009, do Diretor Administrativo, daquela Casa de Saúde, em anexo, que especifica com clareza a necessidade da contratação do profissional.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

APROVADO
Em: 30 / 11 / 09
VER. DEDÉ TINTAS
Presidente

PAULO ROBERTO FELIX MACHADO
Prefeito em Exercício

PROTOCOLO
Em 16 / 11 / 09 14 : 25 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 23 / 11 / 09
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

BUTIÁ PARA TODOS

PROJETO DE LEI Nº 2737/09

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA A CONTRATAR SERVIDOR.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a contratar 01 (um) Motorista, com CNH D, e que tenha curso de "Veículos de Emergência" pelo prazo de 90 dias, prorrogável por igual período,conforme carga horária e salários definidos na Lei 1682/2002.

Parágrafo Único - A contratação se justifica tendo em vista que no último concurso houve dois candidatos aprovados nessa função para ocupar essas vagas no último concurso público aberto, conforme demonstra o Oficio nº 324/2009, da FUMSA, em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º – A contratação se fundamenta no Art. 2º, Inciso I, da Lei 8.745/93 em face da necessidade de assistência a situação iminente de calamidade pública que a falta de tal profissional acarretará para o Hospital e comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FELIX MACHADO
Prefeito em Exercício

GISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DANIELA PINTO MIRANDA
cretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

HOSPITAL
FUMSA
BUTIÁ

Fundação Municipal de Saúde
CNPJ Nº 90.260.480/0001-12 - INSC. EST. Nº 176/0013304
Hospital de Butiá
Av. HONÓRIO HERMETO Nº 310 – Fone/Fax 0**51 3652-1573
E-mail: hospitaldebutia@yahoo.com.br

324/2009

Butiá, 05 de novembro de 2009

SENHOR PREFEITO

Na oportunidade em que o cumprimento venho por meio deste solicitar rização para contratação emergencial por 90 dias, podendo ser renovados por mais 90 dias caráter de urgência de 01 (um) motorista.

Tal solicitação tem como justificativa falta de pessoal no quadro devido a a de servidor, não restando mais pessoas para serem chamadas do concurso vigente.

Sendo o que se apresentava no momento, firmamo-nos.

Respeitosamente.

ELTON MATEUS VAZ LIMA
Diretor Administrativo da FUMSA

aulo Machado
eito Municipal em Exercício
RS

Recebi em 06/11/2009
Paulo Machado
Prefeito em Exercício

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 2737/2009

Excluí-se o Parágrafo Único do Artigo 1º, que ficou com a seguinte redação.

"**Art. 1º** - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a contratar 01 (um) Motorista, com CNH D, e que tenha curso de "Veículos de Emergência" pelo prazo de 90 dias, prorrogável por igual período, conforme carga horária e salários definidos na Lei 1682/2002."

Justificamos a referida emenda, por entender que a exposição dos motivos se completa na justificativa do projeto, não devendo a mesma fazer parte do texto da Lei, e sim, somente do processo.

Butiá, novembro de 2009.

Eliseu Andrin
Presidente/Relator

Paulo Rogério Lopes
Secretário

Guilherme Machado
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 2737/2009 – EXECUTIVO MUNICIPAL

Considerando o Projeto 2737/2009, que AUTORIZA A UNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA A CONTRATAR ERVIDOR.

Informamos que o referido Projeto é constitucional e está de acordo om as Leis vigentes, estando **apto** a ser apreciado e aprovado pelo plenário esta Casa.

Outrossim, alertamos que o referido cargo deverá ser preenchido través de concurso público.

É o parecer!

Butiá, novembro de 2009.

Eliseu Andrin
Presidente/Relator

Paulo Rogério Lopes
Secretário

Guilherme Machado
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 30/11/2009
Projeto de Lei: 2737/09
AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNSA A CONTRATAR SERVIDORES

Parecer 67/2009

Considerando Projeto de Lei nº 2737/09, que **AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA A CONTRATAR SERVIDORES,** manifestamo-nos pela apreciação, visto que o projeto tem previsões legais e orçamentária, e está em consonância a legislação vigente.

Butiá, 30 de novembro de 2009.

Ver. **Daniel Almeida**
Presidente/ Relator

Ver. **Oliveira Pena Branca**
Secretário

Ver. **Eliseu Andrin**
Integrante

Digitalizado com CamScanner

REDAÇÃOFINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2737/09

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA A CONTRATAR SERVIDOR.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, em exercício, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a contratar 01 (um) Motorista, com CNH D, e que tenha curso de "Veículos de Emergência", pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, conforme carga horária e salários definidos na Lei 1682/2002.

Art. 2º – A contratação se fundamenta no Art. 2º, Inciso I, da Lei 8.745/93 em face da necessidade de assistência a situação iminente de calamidade pública que a falta de tal profissional acarretará para o Hospital e comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

DANIELA PINTO MIRANDA
Secretária Municipal de Administração

Ver. ELISEU ANDRIN
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Revisor

Digitalizado com CamScanner